

Lei nº 102

O Prefeito do Município de Aquidauana
estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal decreta

em anexo o lote de terrenos seguinte.

Distrito da Sede - Zona urbana

Processo nº 755 - Requerente - Veriano Rodrigues
Chagas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação revogada as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 26 de Março
de 1952.

a) Moysés Albuquerque - Prefeito